



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

CONTRATO Nº 210/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA **A. M. J. COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA – ME** REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA), ÁGUA MINERAL E BOTIJÕES VAZIOS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA inscrito no CNPJ sob N. Nº **14.808.481/0001-70**, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua. Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador RG nº 262494 SSP/AL e CPF nº 209.092.764-04, com a interveniência da **Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher**, a Sra. Amilka Andréa Couto Melo, brasileira(o), casado(a), portadora do CPF de nº 958.568.034-34, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **A M J COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.991.581/0001-57, sediada na Rua Bela Vista,



PREFEITURA DE
ARAPIRACA
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

nº399 – Bairro: Brasília, Arapiraca/AL, representada pela Sra. Cylane Brasil Tupinambá, inscrito no CPF nº 651.174.174-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 003/2017**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento contínuo de gás GLP (gás de cozinha), água mineral e botijões vazios, destinados aos programas e serviços da Secretaria da Assistência Social e Políticas para a Mulher.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais deverão ser entregues nos locais destinados pela Secretaria da Assistência Social e Políticas para a Mulher, especificado na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 3.1 Emitir empenho;
- 3.2 Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;
- 3.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula 8 deste.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:

- 5.1. Disponibilizar de profissionais devidamente capacitados para entrega do objeto;
- 5.2. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação fiscal para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 5.3. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- 5.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no transporte dos vasilhames que serão utilizados nas recargas do presente;
- 5.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente Contrato;
- 5.6. Utilizar somente produtos ambientalmente corretos e cuja procedência esteja dentro das recomendações dos órgãos de segurança;
- 5.7. Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 29.618,50(vinte e nove mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

Programa de trabalho 17.17.08.244.1350.2693 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.2000; 17.17.08.244.1350.2943 – BL PSB – Bloco da Proteção Social Básica - elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.2000; 17.17.08.243.1350.2893 – BL PSEMC – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade – elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.01.2000; 17.17.08.244.1350.2883 – Manutenção do BL PSEAC – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.2000; 17.17.08.244.1360.6363 – Manutenção do Restaurante Popular – elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.2000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

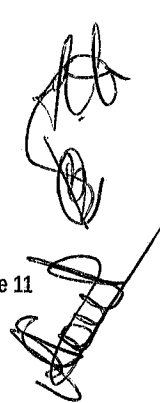
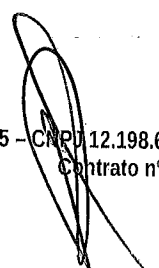
7.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº14.808.481/0001-70, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela gestora do Contrato resultante da Ata de Registro de Preço e visado pelo Secretário(a) da Assistência Social e Políticas para a Mulher.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta Corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA





PREFEITURA DE
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

O presente contrato terá vigência iniciada na emissão da Ordem de Fornecimento e vigorará até o final do exercício vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

As recargas referentes aos itens 01, 02 e 03 serão entregues de forma contínua de acordo com a necessidade dos Programas e Serviços desta Secretaria, os itens 04 e 05 entregues em sua totalidade, todos mediante emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

10.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato resultante deste, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total da Ata de Registro de Preço resultante deste, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da mesma, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

registro de preço;

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 anos**;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

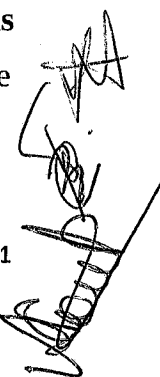
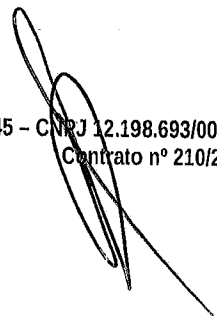
10.5. As sanções previstas nos sub-itens 10.1, 10.3 e 10.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 10.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de





PREFEITURA DE
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

A Gestor(a) deste contrato será a servidor(a) Sr^a. **Joelma Ribeiro de Oliveira**, portador(a) do CPF: **008.344.874-89**, lotado(a) nesta Secretaria, cujas atribuições seguem elencadas abaixo:

13.1 Expedir Ordem de fornecimento quando necessário, em conjunto com o titular da **Secretaria da Assistência Social e Políticas para a Mulher**, em conformidade com este e demais peças correlacionadas;

13.2 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

13.3 Atestar as Notas Fiscais em conformidade com o especificado nas propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos;

13.4 comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

13.5 fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da **Secretaria da Assistência Social e Políticas para a Mulher**, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 08 de agosto de 2017

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE**

AMILKA ANDRÉA COUTO MELO

**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER
INTERVENIENTE**

**CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ
A M J COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA - ME
CONTRATADA**

**JOELMA RIBEIRO DE OLIVEIRA
GESTOR**



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO DO CONTRATO Nº 210//2017

BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de Gás de cozinha botijão 13 kg: botijão com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	12	Unid.	Nacional Gás	R\$ 57,99	R\$ 695,88
3	Recargas de Água mineral 20 lt: garrafão plástico de 20 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	336	Unid.	Frascalli	R\$ 6,00	R\$ 2.016,00
TOTAL						R\$ 2.711,88

BL PSB – Bloco da Proteção Social Básica.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de Gás de cozinha botijão 13 kg: botijão com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	126	Unid.	Nacional Gás	R\$ 57,99	R\$ 7.306,74
3	Recargas de Água mineral 20 lt: garrafão plástico de 20 litros, contendo identificação do produto, marca do	504	Unid.	Frascalli	R\$ 6,00	R\$ 3.024,00

Coordenadoria de Licitações

Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL - CEP 57310-245 - CNPJ 12.198.693/0001-58

Contrato nº 210/2017 - Pág. 9 de 11

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

	fabricante, prazo de validade.					
4	Botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP , material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13 Kg , aplicação fogão residencial, normas técnicas abnt 8.460. Características adicionais: vazio .	25	Unid.	Nacional Gás Butano	R\$ 129,97	R\$ 3.249,25
5	Garrafão plástico de 20 lt: garrafão plástico de 20 litros vazio para recargas de água mineral, contendo prazo de validade.	90	Unid.	Samplas	R\$ 11,66	R\$ 1.049,40
TOTAL						R\$ 14.629,39

BL PSEMC – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de Gás de cozinha botijão 13 kg: botijão com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	32	Unid.	Nacional Gás	R\$ 57,99	R\$ 1.855,68
3	Recargas de Água mineral 20 lt: garrafão plástico de 20 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	126	Unid.	Frascalli	R\$ 6,00	R\$ 756,00

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

Coordenadoria de Licitações
Gerência de Registro de Preços

Fis. 39

Ass. [assinatura]

validade.						
TOTAL						R\$ 2.611,68

BL PSEAC – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de Gás de cozinha botijão 13 kg: botijão com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	35	Unid.	Nacional Gás	R\$ 57,99	R\$ 2.029,65
3	Recargas de Água mineral 20 lt: garrafão plástico de 20 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	148	Unid.	Frascalli	R\$ 6,00	R\$ 888,00
TOTAL						R\$ 2.917,65

Manutenção do Restaurante Popular.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Recarga de Gás de cozinha botijão 45 kg: botijão com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	30	Unid.	Nacional Gás	R\$ 224,93	R\$ 6.747,90
TOTAL						R\$ 6.747,90

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 29.618,50 (vinte e nove mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Coordenadoria de Licitações
Rua José Jailson Nunes, s/n – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.199.893/0001-58

Contrato nº 210/2017 – Pág. 11 de 11

[Assinaturas manuscritas]